

LEI Nº 1030//2004

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS QUE
ESPECIFICA.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Serrana, autorizada a permutar,
pura e simplesmente um imóvel de sua propriedade, por dois de propriedade da
Arquidiocese de Ribeirão Preto, assim descritos e confrontados:

I- Imóvel de propriedade do Município de Serrana:

“Um terreno urbano sem benfeitorias situado no Município de Serrana,
com as seguintes medidas e confrontações: principia em um ponto denominado 0 (zero),
lido na esquina da rua Sebastião Silvério Duarte com a Rua 18 daí; segue margeando a
referida rua 18, com az.82º29’2” numa distância de 22,00 metros, até encontrar o ponto
1 (um), lido na esquina da rua 18 e rua João Dias Correa, daí; vira a direita em curva
com raio de 9.00 metros, numa distância de 14.14 metros, até encontrar o ponto 2 (dois)
lido na esquina da rua 18 e rua João Dias Correa, daí; segue margeando a rua João Dias
Correa com az.172º30’15” numa distância de 21.31 metros até encontrar o marco 3
(três), lido na divisa da rua João Dias Correa e rua Victorio Valdevite, daí; vira a direita
margeando a rua Victorio Valdevite com az.197º30’55” numa distância de 62.84
metros, até encontrar o ponto 4 (quatro), lido junto a divisa da rua Victorio Valdevite e
Rua Pedro Sanzogo, daí; vira a direita em curva com raio de 6.74 metros, numa
distância de 17.17 metros até encontrar o ponto 5 (cinco), lido na divisa da Rua Pedro
Sanzogo e rua Sebastião Silvério Duarte, daí vira a direita margeando a rua Sebastião
Silvério Duarte com az.352º30’15” numa distância 79.30 metros, até encontrar o ponto
6 (seis), lido na divisa da rua Sebastião Silvério Duarte com rua 18, daí; vira a direita
em curva com raio de 9,00 metros, numa distância de 14.14 metros até encontrar o
ponto 0 início desta descrição, perfazendo uma área total de 2.831,12 m² (dois mil
oitocentos e trinta e um vírgula doze metros quadrados).”

II- Imóveis de propriedade da Arquidiocese de Ribeirão Preto.

a) “Um terreno urbano, sem benfeitorias situado em Serrana, nesta
comarca, frente para Rua Capitão Ugolino Borin entre as ruas Lúcio Uzuelli e Mário
Uzuelli com as seguintes medidas, características e confrontações: Principia em um
ponto denominado 1 (um), lido na divisa da Gleba 1 (terreno da Arquidiocese de
Ribeirão Preto) e Rua Capitão Ugolino Borin distante 22.15 metros da rua Lúcio
Uzuelli, daí; segue o alinhamento da referida rua Capitão Ugolino Borin, numa distância
de 40.85 metros, até encontrar o ponto 2 (dois), lido junto a divisa da rua Capitão
Ugolino Borin e terreno da Arquidiocese de Ribeirão Preto (mat. nº 12.430 R.1/12.430),
daí; vira a direita numa distância de 50,00 metros, confrontando com terreno da

Arquidiocese de Ribeirão Preto (mat.nº 12.430 R.1/12.430) até encontrar o ponto 3 (três), lido junto a divisa da Arquidiocese de Ribeirão Preto (mat. nº 12.430 R.1/12.430) e rua Luiz Borin, daí; vira a direita no alinhamento da rua Luiz Borin numa distância de 40,85 metros, até encontrar o ponto 4 (quatro), lido junto a divisa da Gleba 1 (remanescente do terreno da Arquidiocese de Ribeirão Preto) e rua Luiz Borim, daí; vira a direita medindo 12.75 metros, até encontrar o ponto 5 (cinco), daí; vira a direita numa distância de 33.25 metros até encontrar o ponto 6 (seis), daí vira a esquerda numa distância de 24.50 metros, até encontrar o ponto 7 (sete) daí vira a esquerda numa distância de 33.25 metros até encontrar o ponto 8 (oito), daí vira a direita numa distância de 12,75 metros até encontrar o ponto 1 (um), confrontando por estes lados com Gleba 1 (remanescente do terreno da Arquidiocese de Ribeirão Preto), local onde principiou e findou a descrição perimétrica, perfazendo uma área total de 1.227,88 metros quadrados.”

b) “Um terreno urbano, sem benfeitorias situado de frente para a rua Mário Uzuelli, lado par da numeração, em esquina com as ruas Capitão Ugolino Borin e Luiz Borin, medindo: 50.00 metros de frente, igual medida nos fundos, por 25.00 metros de ambos os lados, medidos da frente aos fundos, confrontando por um lado com a Rua Capitão Ugolino Borin, com a qual faz esquina, por outro lado com a Rua Luiz Borin, com a qual também faz esquina, e pelos fundos com terrenos da Arquidiocese de Ribeirão Preto, totalizando uma área de 1.250,00 metros quadrados”

Art. 2º. Fica aditada a Lei nº 995/2003, de 02 de setembro de 2003 (Diretrizes Orçamentárias), para fazer constar a presente autorização especificada de permuta.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente, cuja suplementação, se necessária, não onerará o percentual máximo em vigor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
13 de abril de 2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL